



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
CAMPUS ARARANGUÁ

RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-6250 /+55 (48) 3721-2198

**EDITAL DE SELEÇÃO 01/2018/PPGTIC**  
**RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA E GABARITO**  
**PRELIMINAR**

A Comissão organizadora de processo seletivo de novos discentes (regulares) instituída pela portaria nº 125/CTS/ARA/2018 do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação, após apreciar solicitação os Recursos de pedidos de revisão das Prova Teórico-objetivas, apresenta os seguintes pareceres:

**QUESTÃO 01:**

*ANÁLISE DO RECURSO:*

A requerente argumenta que o termo *very low power* deveria ter sido traduzido como “potência”. Cabe destacar que os textos não apresentam traduções literais do documento e sim representam a ideia central do mesmo. A palavra *power* em um circuito elétrico se refere a taxa de fluxo de energia que passa por um determinado ponto do circuito. Neste sentido *very low power*, entende a comissão que não ocorre equívoco algum em mencionar que são circuitos de “baixíssima voltagem”, pois esta está relacionada diretamente a baixa corrente (vide afirmação III) e a potência consumida. Inclusive todas as alternativas são verdadeiras.

Assim, após análise da argumentação da recorrente, a Comissão de Seleção conclui que, não há motivo para anulação, que não procede a argumentação do recurso.

*PARECER:*

Diante dos argumentos supracitados, considera-se o argumento do recurso **INDEFERIDO**, mantém-se a questão e o Gabarito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
CAMPUS ARARANGUÁ

RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-6250 /+55 (48) 3721-2198

**QUESTÃO 02:**

*ANÁLISE DO RECURSO:*

Segundo a requerente *“conforme o documento referido na questão o conceito de Wearable system aparece como um eletrônico ligado em tecido ou em pintura que possui contato com a pele e não como eletrônicos que estão ligados diretamente ou até mesmo pintados na pele”*. Entende a Comissão de Seleção que *“eletrônicos”* pode se relacionar à componentes eletrônicos ou dispositivos eletrônicos. Neste caso um *wearable system* não seria implementado a partir de um só *“eletrônico”* e sim de muitos componentes eletrônicos”. Também se pode traduzir a sentença *“Going beyond wearable systems are electronics that are attached directly to or even painted onto the skin”*, como *“Indo além dos sistemas vestíveis, estão os eletrônicos conectados diretamente ou pintados na pele”*. O termo *“ligado”* pode ser utilizado também como sinônimo de *“Conectado”*. Após análise da argumentação da recorrente, a Comissão de Seleção conclui que, não há motivo para anulação, que não procede a argumentação do recurso.

*PARECER:*

Diante dos argumentos supracitados, considera-se o argumento do recurso **INDEFERIDO**, mantém-se a questão e o Gabarito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
CAMPUS ARARANGUÁ

RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-6250 /+55 (48) 3721-2198

**QUESTÃO 03:**

*ANÁLISE DO RECURSO:*

Após análise da argumentação da recorrente, a Comissão de Seleção conclui que, ocorre um erro na digitação da data na afirmação III da questão, sendo que a data correta é 1945.

*PARECER:*

Diante dos argumentos supracitados, considera-se o argumento do recurso **DEFERIDO**, anula-se a questão.

**QUESTÃO 16:**

*ANÁLISE DO RECURSO:*

Parecer: A resposta correta é a correspondente ao item II. Entende a Comissão de Seleção que, não faz sentido a argumentação da requerente de que “no documento o retorno monetário não é o único motivador dessa inovação”, pois, obviamente está incompleto por tratar-se de uma afirmativa errada.

Após análise da argumentação da recorrente, a Banca de elaboração da questão conclui que, não há motivo para anulação, que não procede a argumentação do recurso.

*PARECER:*

Diante dos argumentos supracitados, considera-se o argumento do recurso **INDEFERIDO**, mantém-se a questão e o Gabarito.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**  
**CAMPUS ARARANGUÁ**

RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-6250 /+55 (48) 3721-2198

**QUESTÃO 21:**

*ANÁLISE DO RECURSO:*

Após análise da argumentação da recorrente, a Comissão de Seleção conclui que, há motivo para anulação, e que procede a argumentação do recurso.

*PARECER:*

Diante dos argumentos supracitados, considera-se o argumento do recurso **DEFERIDO**, anula-se a questão.

Araranguá, 01 de novembro de 2018

**Prof. Dr. Juarez Bento da Silva**  
Professor Adjunto  
SIAPE: 2714127  
UFSC Campus Araranguá